



SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0058

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a **Câmara Municipal de Jaguariúna - SP**, doravante denominada Casa Legislativa.

O SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Coordenador-Geral do ILB, LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO, doravante denominado SENADO/ILB, e a Câmara Municipal de Jaguariúna – SP com sede na Rua Coronel Amâncio Bueno, 446 – Jaguariúna/SP, CEP:13910-009 e CNPJ: 51.313.955/0001-30 neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Afonso Lopes da Silva inscrito no CPF: 068.380.938-55 e RG: 13.582.912-4, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Acordo:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das casas legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do objeto deste Acordo, será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o objeto estabelecido na nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CASA LEGISLATIVA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CASA LEGISLATIVA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização por sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia, dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções preventivas e corretivas, que serão comunicadas através de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica, sendo estes comunicados, no mesmo sistema de mensageria, assim que detectados; e
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar e manter, caso opte em utilizar as soluções disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR em infraestrutura própria, a infraestrutura para instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários, e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo Programa, no cadastro de autorizados, localizados na sede em Brasília;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor responsável administrativo pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável técnico pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo; e
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS
À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

O ÓRGÃO EXECUTOR desenvolverá junto a CASA LEGISLATIVA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o objeto deste Acordo.





**SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de uso estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto software público, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de prestação estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto órgão público federal, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela Casa Legislativa, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.





**SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB**

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

CELEBRANTES:

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO

Coordenador-Geral do ILB
Programa Interlegis

AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Jaguarúna - SP
CPF: 068.380.938-55
RG: 13.582.912-4

TESTEMUNHAS:

Jorge A. de Campos Lacerda Ortiz

Câmara Municipal de Jaguarúna - SP
CPF: 757.050.608-15
RG: 7.306.108-6

Eduardo Botelho

Câmara Municipal de Jaguarúna - SP
CPF: 404.314.928-08
RG: 47.136.775-8





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindindo de imediato pelo ÓRGÃO EXECUTOR no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ÓRGÃO EXECUTOR à CASA LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CASA LEGISLATIVA, aos backups de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica os Planos de Trabalho, anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO Nº 0058/2021

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguariúna - SP e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal de Jaguariúna - SP
CNPJ: 51.313.955/0001-30
Estado: São Paulo
Endereço: Rua Coronel Amâncio Bueno, 446
CEP: 13910-009
Fone: (19) 3847-4336

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a Casa Legislativa, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela Casa Legislativa e oferecidas no sítio do LB/Interlegis (www.interlegis.leg.br – Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;
3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:





**SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB**

- 3.1. Implantação e manutenção na Casa Legislativa de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e
4. Realização de eventos locais, pela Casa Legislativa, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A Casa Legislativa que sediar as Ações, prevista neste termo, será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores desta tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente <https://colab.interlegis.leg.br/>; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

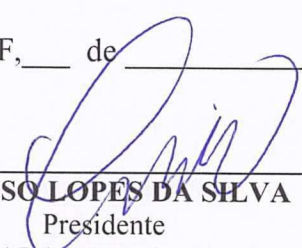
Processo nº 00200.003122/2021-34

9. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2021.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral
SENADO FEDERAL



AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARIÚNA - SP



contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

EDITAL 0576/2021-TCU/SEPROC, DE 25 DE MAIO DE 2021

TC 014.766/2014-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Maria Solange Ferreira da Silva, CPF: 406.328.904-44 do Acórdão 12952/2020-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 17/11/2020, proferido no processo TC 014.766/2014-0.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

GONÇALO DE FREITAS
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 3
Em exercício

EDITAL 0498/2021-TCU/SEPROC, DE 4 DE MAIO DE 2021

TC 030.929/2015-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Veros Ambiental - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional, CNPJ: 06.341.285/0001-00, representado pelo Sr. Rafael Dalla Costa, OAB: 4696/TO do Acórdão 9691/2020-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Sessão de 15/9/2020, proferido no processo TC 030.929/2015-6, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Dessa forma fica Veros Ambiental - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional, notificada para, no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta comunicação, comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 4/5/2021: R\$ 184.849,75, em solidariedade com o Sr. Edimar Alves Pinheiro - CPF: 771.505.381-34. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 30.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 1878/2018 - TCU - 2ª Câmara, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br), clicando na aba "Carta de Serviços" e, em seguida, no link "Emissão de GRU".

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

JACOMO LORENZONI NETO
Chefe de Serviço
Substituto

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Processo: TC-005.435/2021-8; b)Espécie: 3º TA ao CT nº 02/2018, assinado em 26/05/2021, entre a Secretaria do TCU no Acre e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP; c)Objeto: prorrogação até 01/07/2023; d)Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e) Valor: R\$ 184.441,44; f)NE: 2021NE000283; g)Signatários: pelo Contratante, Francismary Souza Pimenta Maciel e, pela Contratada, Laudiceia Corsi de Oliveira.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Nº Processo: 08038.075545/2020-14. Pregão Nº 25/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 07.260.872/0001-38 - M. C SERVICOS EM LIMPEZA LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, em atendimento às necessidades da unidade dpu em pelotas/rs.. Fundamento Legal: . Vigência: 22/06/2021 a 21/06/2022. Valor Total: R\$33.099,96. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038004025202108 . Objeto: Fornecimento contínuo de energia elétrica, o respectivo processamento dos pagamentos referentes às faturas de fornecimento do atendimento da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa:

Para atender as necessidades da Defensoria Pública da União. Declaração de Dispensa em 26/05/2021. DENI SILVA. Coordenador. Ratificação em 26/05/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário Geral Executivo. Valor Global: R\$ 382.982,00. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A.

(SIDEAC - 27/05/2021) 290002-00001-2021NE800557

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 115/2020. Nº Processo: 08038.016705/2020-85. Pregão. Nº 54/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 11.569.395/0001-64 - SUPREMA PROMOCAO DE EVENTOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 115/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2021 a 06/08/2022.. Vigência: 07/08/2021 a 06/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.685.992,68. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/05/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 97/2020

Nº Processo: 08133.000248/2020-29. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 07.953.689/0001-18 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância para atender as necessidades da unidade da defensoria pública da união em Cáceres/MT. Considerando o impedimento de licitar e contratar com a união da empresa h m c bicudo segurança privada LTDA-ME, CNPJ nº 14.775.292.0001-49, com base na lei nº 10.520, ART. 7º, pelo período de 06/04/2020 a 06/04/2025, aplicado pela superintendência da polícia federal, determino a rescisão unilateral do contrato nº 097/2020. Em 07 de junho de 2021, último dia da prestação de serviços, com fulcro no inciso I do ART. 7º, c/c os incisos I e II do ART. 78 da lei nº 8.666/93, consubstanciado na cláusula décima quinta do contrato em referência.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 07/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 080380074462020000. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo, na execução de atividades auxiliares, instrumentais e assessorias para os setores da Defensoria Pública da União em Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 28/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00060-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (61) 3318-4363/e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 27/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2021/0052. Processo: 200.004250/2020-14. Celebrado com a empresa JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA. CNPJ: 12.500.834/0001-45. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2021. Objeto: Fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a recuperação dos panos de vidro das esquadrias do Anexo I do Senado Federal. Valor Global: R\$648.991,47. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Notas de Empenho nºs 2021NE001020 e 2021NE001022, emitidas em 13/05/2021. Vigência: início: 25/05/2021 - final: 24/05/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Jales Carneiro da Silva.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0058. Processo: 200.003122/2021-34. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - SP. CNPJ: 51.313.955/0001-30. Data da assinatura: 26/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 28/05/2021 final: 27/05/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Coordenador-Geral, pela Câmara: Afonso Lopes da Silva, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0060. Processo: 200.004744/2021-80. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA - SC. CNPJ: 01.621.303/0001-94. Data da assinatura: 26/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 26/05/2021 final: 25/05/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Coordenador-Geral, pela Câmara: Daniel Ângelo Santos de Souza, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0064. Processo: 200.004071/2021-68. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG. CNPJ: 71.205.439/0001-07. Data da assinatura: 27/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 27/05/2021 final: 26/05/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Coordenador-Geral, pela Câmara: Maria do Carmo Cardoso, Presidente.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021/0034. Processo: 200.005174/2021-45. Firmada com a empresa GREEN HOUSE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.494.511/0001-87. Modalidade: Pregão Eletrônico 043/2021. Objeto: Aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos diversos, necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da Secretaria de Gestão de Informação e documentação - SGIDOC e suas Coordenações (Item 28). Valor Total: R\$263,55. Vigência: início: 26/05/2021



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021052800166



Suellen Rodrigues Menese

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Assunto: ENC: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP - COMUNICADO DE ENVIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0058/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.

De: Creusa Gomes [<mailto:creusagomes@camarajaguariuna.sp.gov.br>] **Enviada em:** terça-feira, 1 de junho de 2021 10:08 **Para:** SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle sepc@senado.leg.br

Assunto: Re: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP - COMUNICADO DE ENVIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0058/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.

Ok, recebido!!!!

Em seg., 31 de mai. de 2021 às 20:28, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Prezados, Boa Noite!!!

Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização do processo no e-mail sepc@senado.leg.br

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 13:15
Para: creusagomes@camarajaguariuna.sp.gov.br
Cc: SCCO - Serviço de Contratos e Convênios <scco@senado.leg.br>
Assunto: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP - COMUNICADO DE ENVIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0058/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.
Prioridade: Alta

COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

Brasília, 28 de maio de 2021.

Processo nº 00200.003122/2021-34.

Acordo de Cooperação Técnica nº 0058/2021.

Organização: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP.

Telefone: (19) 3847-4336.

E-mail: creusagomes@camarajaguariuna.sp.gov.br



Sr. Presidente, o Senhor Afonso Lopes da Silva.

Prezado Senhor,

Envio-lhe em anexo o **Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 0058/2021**, celebrado com o **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**, assinado digitalmente em **(28/05/2021)**, pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal.

Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização do processo no e-mail sepc@senado.leg.br

Para qualquer esclarecimento, contatar este serviço pelos telefones:(61) 3303-3134 e (61) 3303-1423.

José Olivar Campos da Silva

Chefe do SEPCO

Atenciosamente,

Suellen Rodrigues Meneses.

Senado Federal – **SADCON / COPLAC / SEPCO** - CEP: 70.165-900 Brasília – DF. Telefone: + 55 (61) 3303-3814.

(61) 9 9193.3250 - Whats App Pessoal para facilitar a comunicação durante a pandemia.





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC
2021/0058

Vigência: 28/05/2021 a 27/05/2026

NUP da Avença: [00100.051993/2021-92](#)

Modalidade: Não se Aplica

Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Cooperação Tecnológica

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - SP. [CNPJ: 51.313.955/0001-30] (28/05/2021 - 27/05/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.003122/2021-34

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	SCCO		23612021	7826-S1
Órgão gestor	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	COADFI		23612021	7826-S1
Órgão gestor	DIRETORIA EXECUTIVA DO ILB	DEXILB		23612021	7826-S1

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Valores

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

